

**COALIZÃO
DIREITOS NA
REDE**

**COMO PARTICIPAR DO
COMITÊ GESTOR DA
INTERNET?**

Um manual para a sociedade civil

São Paulo

Agosto de 2016

COMO PARTICIPAR DO COMITÊ GESTOR DA INTERNET: UM MANUAL PARA A SOCIEDADE CIVIL

Autor: Rafael A. F. Zanatta

Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor

Revisão e preparação: Kimberly Anastácio, Jana Spode e André Pasti.

*

O **Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor** é uma associação sem fins lucrativos que promove a educação, conscientização, participação, a defesa do consumidor, e a ética nas relações de consumo, com total independência política e econômica.

A **Coalizão Direitos na Rede** é uma rede de organizações e ativistas em defesa da Internet no Brasil. A Coalizão Direitos na Rede foi formada em julho de 2016 no VI Fórum da Internet para ampliar a conscientização sobre direitos na rede e defender o direito ao acesso à Internet, a privacidade e a liberdade de expressão. O coletivo trabalha de modo horizontal e colaborativo.

*



“Como Participar do Comitê Gestor da Internet: um manual para a sociedade civil” por Coalizão Direitos na Rede está licenciado sob uma licença Creative Commons CC BY 3.0 BR. Essa licença permite que outros remixem, adaptem e criem obras derivadas sobre a obra original, inclusive para fins comerciais, contanto que atribuam crédito ao autor corretamente.

SUMÁRIO

1. Introdução.....	4
2. O que é o Comitê Gestor da Internet?.....	6
3. Cinco feitos do CGI nos últimos anos.....	8
3.1. A criação dos Pontos de Troca de Tráfego.....	8
3.2. A redução do número de spams.....	9
3.3. A garantia da neutralidade da rede.....	10
3.4. O mapeamento da desigualdade de acesso no Brasil.....	11
3.5. A formulação da base do Marco Civil da Internet.....	13
4. As eleições do CGI.....	15
5. Como se inscrever nas eleições.....	17
5.1. Primeira etapa: preencher o formulário eletrônico.....	17
5.2. Segunda etapa: enviar documentos necessários.....	18
5.3. Os erros mais comuns.....	20
6. Como votar após inscrição?.....	21
6.1. Votando pelo formulário eletrônico.....	21
6.2. As novas regras do CGI: um voto por inscrição.....	21
Referências.....	23

1. INTRODUÇÃO

A história da Internet brasileira é extremamente rica. Trata-se de uma história de colaboração, de sonhos, de *bits* e *bytes*, de empreendedorismo, de vanguarda, de enfrentamento de instituições burocráticas hierarquizadas e velhos paradigmas. É uma história que une o pioneirismo de acadêmicos interessados em “protocolos TCP/IP” e “comutação de pacotes” em escala global, ativistas em defesa de comunicação livre, empresários que se arriscavam em novos modelos de negócio e gestores públicos que apostaram em novas formas de governança horizontal, saindo da caixinha do “eu mando, você obedece!”.

É nesse caldo cultural que surgiu em 1995 o Comitê Gestor da Internet – um “órgão não regulador mas orientador da expansão da rede”, nas palavras de [Demi Getschko](#). O CGI é único, pois “não é de ninguém”. Trata-se de um órgão multissetorial onde participam representantes do governo, das universidades, das empresas (grandes e pequenas) e da sociedade civil¹. É uma conquista brasileira.

Se você gosta da Internet do jeito que ela está hoje – em expansão, livre e funcional –, saiba que o CGI.br tem um papel fundamental nessa história. É por meio deste órgão que os [endereços IP](#) são distribuídos (permitindo a conexão de computadores), os nomes de domínio são registrados (os sítios “.br”) e as vulnerabilidades técnicas são corrigidas, protegendo a segurança de quem está online.

Além disso, o CGI.br é responsável por recomendar o investimento em “pontos de troca de tráfego” – aumentando o número de conexão entre redes e diminuindo o tempo de espera do usuário – e criar normas como a “neutralidade de rede”, o princípio básico de que o que você acessa não pode ter a qualidade determinada por quem te garante o acesso à Internet. De acordo com essa regra, quem te conecta não pode “discriminar” seu pacote de dados. Você é livre para assistir Netflix ou pesquisar na Wikipedia.

Fora da “comunidade técnica” da Internet brasileira, **pouca gente sabe como o CGI.br funciona e como seus membros são eleitos**. Pior ainda, **pouca gente sabe que qualquer organização da sociedade civil pode participar do Comitê**. Esse manual foi elaborado para superar esse problema.

Se você é um(a) usuário(a) comum ou um(a) ativista em uma organização não-governamental, esse manual foi feito para você. Nele, você aprenderá o seguinte:

- O que é o Comitê Gestor da Internet
- O que o CGI.br tem feito no Brasil
- Por que o CGI.br tem eleições
- Como participar dessas eleições

¹ Para fins didáticos, usamos a expressão “sociedade civil” como sinônimo de “terceiro setor”. Nos referimos a organizações não governamentais e entidades sem fins lucrativos.

O manual tem uma linguagem clara e não técnica. Este não é um manual para especialistas, mas sim para quem está a fim de fazer parte da governança democrática da Internet no Brasil.

As eleições do CGI.br são abertas para todos, mas o prazo de inscrição para o terceiro setor se encerra no dia **28 de agosto**. Esperamos que você se sinta motivado(a) para fazer parte desse processo.

Boa leitura!

2. O QUE É O COMITÊ GESTOR DA INTERNET?

O CGI.br é um “bicho único” no Estado brasileiro. Ele não é um órgão estatal como o Ministério da Justiça. Também não é parte da administração indireta, como a Universidade de São Paulo. Tampouco é uma organização não-governamental, como o Idec (Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor), por exemplo. Ele é um órgão “multipluralista”, que não é setor público nem setor privado.

O CGI.br nasceu durante o “boom” da Internet brasileira, no ano de 1995. Havia um consenso entre os pesquisadores da [FAPESP](#) (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo) e do [Ministério das Comunicações](#) do governo Fernando Henrique Cardoso que era importante separar os “serviços de telecomunicações” dos “serviços de valor adicionado”.

Para a telefonia fixa e móvel, o Brasil contaria com a regulação da [Agência Nacional de Telecomunicações](#). Já a Internet não seria “regulada”, mas teria sugestões de desenvolvimento pelo [Comitê Gestor da Internet](#).

O CGI.br foi criado pela [Portaria Interministerial nº 147/1995](#). Até 2003, os representantes da comunidade acadêmica, do setor empresarial e da sociedade civil eram nomeados por portaria conjunta do Ministério das Comunicações e Ministério da Ciência e Tecnologia. O CGI.br tinha também um perfil mais técnico, voltado à gestão dos nomes do domínio, protocolos IP e operabilidade da rede.

Em 2003, uma mudança significativa ocorre no primeiro governo Lula. Após pressão da sociedade civil, a Presidência edita o [Decreto Nº 4.829](#), amplia a competência do Comitê e dispõe que os membros não governamentais (empresas, acadêmicos e ONGs) serão eleitos por formação de colégio eleitoral em processo transparente, com votação não secreta.

Dentre as novas competências do CGI.br, definiu-se que o Comitê iria:

- promover estudos e recomendar procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais, para a segurança das redes e serviços de Internet, bem assim para a sua crescente e adequada utilização pela sociedade;
- articular as ações relativas à proposição de normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades inerentes à Internet;
- ser representado nos fóruns técnicos nacionais e internacionais relativos à Internet;
- adotar os procedimentos administrativos e operacionais necessários para que a gestão da Internet no Brasil se dê segundo os padrões internacionais aceitos pelos órgãos de cúpula da Internet, podendo, para tanto, celebrar acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres;

Definiu-se, também, que a participação no CGI.br “é considerada como de relevante interesse público e não ensejará qualquer espécie de remuneração”.

Desde então, o CGI.br já teve mais de 90 integrantes. Nos últimos 13 anos, foi mantida a [composição de 21 membros](#), dos quais 12 são “não governamentais”.



Mundo afora, o CGI.br é reconhecido como um modelo de governança “multiparticipativa”, onde diferentes vozes são ouvidas e a construção do consenso é priorizada. Isso significa que o CGI.br não trabalha com pressa e votos acelerados.

As resoluções e os “atos normativos” [são construídos aos poucos](#), ouvindo todos os participantes, priorizando o diálogo e a compreensão dos interesses dos diferentes setores. As “Regras Sobre a Atribuição de Nomes de Domínio na Internet no Brasil”, por exemplo, foram construídas após diálogos durante todo o ano de 1996. A segunda resolução do CGI, sobre “Pontos de Interconexão de Redes Internet - PIR”, foi elaborada quatro meses depois.

Todas as atas de reuniões do CGI.br, desde 1995, [estão disponíveis online e podem ser consultadas](#).

3. CINCO FEITOS DO CGI NOS ÚLTIMOS ANOS

É importante saber não só como o CGI.br é formado e seu método democrático de gestão, mas também *o que o Comitê tem feito nesses 21 anos de existência*.

Destacamos cinco grandes feitos do CGI.br que impactaram o uso da Internet no Brasil e que demonstram a importância desse órgão para toda a sociedade. Essas cinco conquistas obviamente não resumem o trabalho do Comitê desde 1995. Tampouco é uma lista definitiva das conquistas do CGI.br. Mas é importante tomar conhecimento sobre o que o Comitê tem feito pela Internet brasileira e como colaborar nesse processo.

3.1. A CRIAÇÃO DOS PONTOS DE TROCA DE TRÁFEGO

Um dos trabalhos mais importantes do CGI.br foi a criação dos “pontos de troca de tráfego”, também conhecidos como [Internet Exchange Point](#).

Segundo Carlos Afonso (2002), os PTTs servem para “reduzir o consumo de banda internacional, e também, nos casos de maior escala, otimizar o tráfego nacional de dados. É um serviço público que beneficia toda a cadeia de serviços da Internet, do usuário final ao operador de espinha dorsal, ao tornar mais eficiente a entrega dos dados na rede”.

Desde a criação do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto Br (NIC.br) em 2003, o CGI.br tem feito esforços para criação de “pontos de troca de tráfego” metropolitanos (*Metropolitan Internet Exchange* - [o PTTMetro](#)), fornecendo infraestrutura de conexão aos participantes - uma “infraestrutura com mais de um ponto de acesso, na qual é indiferente qual o ponto escolhido para conexão por um sistema autônomo participante”.

Tal como pensado pelo CGI.br, o ambiente de interconexão é *neutro*, tanto em sua administração quanto nas políticas adotadas, e tem *caráter de utilização público*. Há multiplicidade de pontos de acesso, abrigados em diversos provedores de acesso. A participação é aberta (via acordos multilaterais de tráfego ou relações bilaterais diretas), sendo que cada participante pode conectar-se a um único PIX (ponto de acesso).

O [PTTMetro do CGI.br foi estruturado](#) tendo como características a neutralidade (independência de provedores comerciais), a qualidade (troca de tráfego eficiente) e a matriz de troca de tráfego regional única. Com a implementação dos pontos de troca de tráfego nas regiões metropolitanas, os balanços de tráfego são resolvidos direta e localmente e não através de redes de terceiros (que podem estar fisicamente distantes). A entrega do tráfego torna-se mais próxima do destino, diminuindo tempo de espera e latência.

Se você tem mais curiosidade em saber por que os PTTs são importantes e como eles foram criados no Brasil, consulte os artigos “[Os Pontos de Troca de Tráfego, o PTTMetro e a Internet Brasileira](#)” (Moreiras & Getschko, 2008), “[The Role of Internet Exchange Points in Broadband Policy and Regulation](#)” (Cavalcanti, 2011) e “[Connectivity in Latin America and the Caribbean: the role of Internet Exchange Points](#)” (Galperin, 2013). Esses estudos deixam claro a importância da colaboração na Internet e os esforços coletivos para aumento da interconexão.

3.2. A REDUÇÃO DO NÚMERO DE SPAMS

Em 2009, o Brasil foi considerado o “Rei do Spam” pela mídia internacional. Segundo o *Composite Blocking List*, o país era o principal entregador de mensagens *spams* (propagandas e mensagens publicitárias em massa). O 2015, o cenário mudou drasticamente. O país tornou-se o 25º país na listagem, após um intenso trabalho coordenado pela Comissão Antispam (CT-Spam) do Comitê Gestor da Internet.

A história do combate ao Spam é um “leading case” de cooperação multissetorial e conscientização dos atores setoriais na Internet brasileira (Hoepers, *et al.*, [2015: 20-21](#)).

A criação da Comissão Antispam ocorreu em 2005, por iniciativa do conselheiro Henrique Faulhaber. Na época, 90% das mensagens de e-mails eram indesejadas – spams. Além do desconforto de receber inúmeras mensagens indesejadas, percebeu-se que a inércia em combater os spams poderia ter como consequência a precarização da banda contratada pelo consumidor, a inserção do consumidor em *black lists*, inviabilizando o uso livre da rede, os custos de suporte técnico desnecessariamente arcados pelo consumidor e precarização dos serviços globais. Definiu-se que o spam seria a mensagem de caráter comercial, com envio em massa, de conteúdo uniforme e não solicitada pelo destinatário (Hoepers, *et al.*, [2015: 25](#)).

O CGI.br criou um grupo de trabalho técnico para investigar o problema do altíssimo número de spams enviados pelo Brasil. E percebeu que “independente de várias portas proxy que estavam sendo abusadas, todas tinham o mesmo objetivo: sair com destino à porta 25, que era o que o spammer queria” (Steding-Jessen, 2015: 36). Os *malwares* que infectavam os usuários brasileiros tinham como destino a porta 25, para que ela pudesse interagir com um servidor de e-mail (padrão SMTP).

A partir do diagnóstico técnico (a gerência da porta 25), o Comitê Gestor iniciou um duro trabalho (entre 2009 e 2011) de convencimento das empresas de telecomunicações para combate ao spam. Esse trabalho só foi possível em razão do envolvimento de técnicos da Anatel, do Ministério da Justiça, das ONGs e das empresas. Como relatam pesquisadores que estudaram esse processo: “o CGI.br foi de inestimável valia para que o processo pudesse ser conduzido de modo a que as diferentes partes envolvidas pudessem entrar em contato com a realidade de outros agentes e (...) tomarem decisões estratégicas que contribuíssem para a conquista da

meta pretendida por todos: a redução do volume de spam enviado desde máquinas brasileiras com a gerência da porta 25” (Hoepers, *et al.*, [2015: 43](#)).

Por trás de uma mudança técnica aparentemente simples, houve um complexo processo de negociação e implementação de uma “política regulatória” para a Internet brasileira. Como resultado, temos menos *spammers*, menos custos e caixas de e-mail mais limpas para todos.

Caso você tenha interesse em se aprofundar nesse assunto, leia o livro [Combate ao Spam na Internet no Brasil](#), produzido pelo CGI.br (2015). Esse material traz entrevistas com atores de vários setores envolvidos nesta ação do Comitê.

3.3. A GARANTIA DA NEUTRALIDADE DA REDE

Além de melhorar a conexão dos brasileiros e diminuir os irritantes spams, o Comitê Gestor da Internet foi o órgão responsável por defender, de modo pioneiro, uma das regras mais importantes da Internet brasileira: a “[neutralidade de rede](#)”.

A [ideia de “neutralidade de rede” surgiu em 2003 nos Estados Unidos](#) após uma calorosa discussão sobre o modo como empresas de conexão à Internet estavam realizando acordos comerciais para facilitar o acesso a aplicações, realizando a discriminação do tráfego de dados. Estava em discussão, por exemplo, a capacidade de uma grande empresa como NET (ou AT&T, nos EUA) de tornar o acesso ao Skype mais lento (discriminando os pacotes de dados trocados com os servidores do Skype para “voz sobre IP”) ou tornar o conteúdo do YouTube mais rápido – a partir de um acordo comercial feito com a empresa Google.

Nos Estados Unidos, as grandes empresas de Telecom argumentavam que precisavam desse tipo de acordo para gerar receitas e aumentar o investimento em infraestrutura. As empresa de conteúdo alegavam que era necessário uma norma de “neutralidade de rede” para impedir tais acordos, garantir a inovação “nas pontas” e manter a Internet livre. Em fevereiro de 2006, [uma grande audiência pública ocorreu no Senado estadunidense](#), onde Vint Cerf (um dos criadores do protocolo TCP/IP) e Lawrence Lessig (conhecido professor e ativista) se manifestaram em favor de regras de “não discriminação”.

O argumento principal usado por Cerf e Lessig era que a arquitetura da Internet permite “inovações sem permissão” e que quem é responsável pela comutação dos dados (quem te conecta à Internet) não pode determinar o que você acessa. Nas palavras de Vint Cerf, “permitir que aquele responsável pelo transporte controle o que as pessoas veem e fazem online significaria fundamentalmente minar os princípios que fizeram a Internet um grande sucesso” (Cerf, 2006).

Esse debate ecoou na sociedade civil (Almeida, 2007) e no Comitê Gestor da Internet em 2007, quando foi iniciada a elaboração dos “princípios para governança da Internet”.

No CGI.br, firmou-se a ideia de que, na Internet, “sua estrutura interna da rede deve servir simplesmente a, enviando o melhor esforço, encaminhar pacotes de dados na direção do destinatário, até a entrega final” (Getschko, 2014: 14). Em fevereiro de 2009, após um longo período de discussões e embates, firmou-se a Resolução nº 3/2009, com a definição do princípio de neutralidade de rede:

Princípio nº 6: Neutralidade da rede

Filtragem ou privilégios de tráfego devem respeitar apenas critérios técnicos e éticos, não sendo admissíveis motivos políticos, comerciais, religiosos, culturais, ou qualquer outra forma de discriminação ou favorecimento.

A definição desse princípio pelo CGI.br foi fundamental para pautar o debate que se seguiu no Marco Civil da Internet. Os efeitos práticos dessa regra também são gritantes para toda a população: é graças a esse “dever de não discriminar” que as provedoras de conexão à Internet não podem cortar seu Skype ou diminuir a velocidade do seu Netflix. E não se engane. Essas empresas querem muito fazer isso!

Se você quer saber mais sobre o conceito de neutralidade de rede no Brasil e como ele foi implementado na Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), veja os artigos “[Todos os datagramas são iguais perante a rede](#)” (Afonso, 2006), “[Neutralidade de rede e desenvolvimento](#)” (Almeida, 2007) e “[Neutralidade Da Rede e o Marco Civil da Internet: um guia para Interpretação](#)” (Ramos, 2014).

3.4. O MAPEAMENTO DA DESIGUALDADE DE ACESSO NO BRASIL

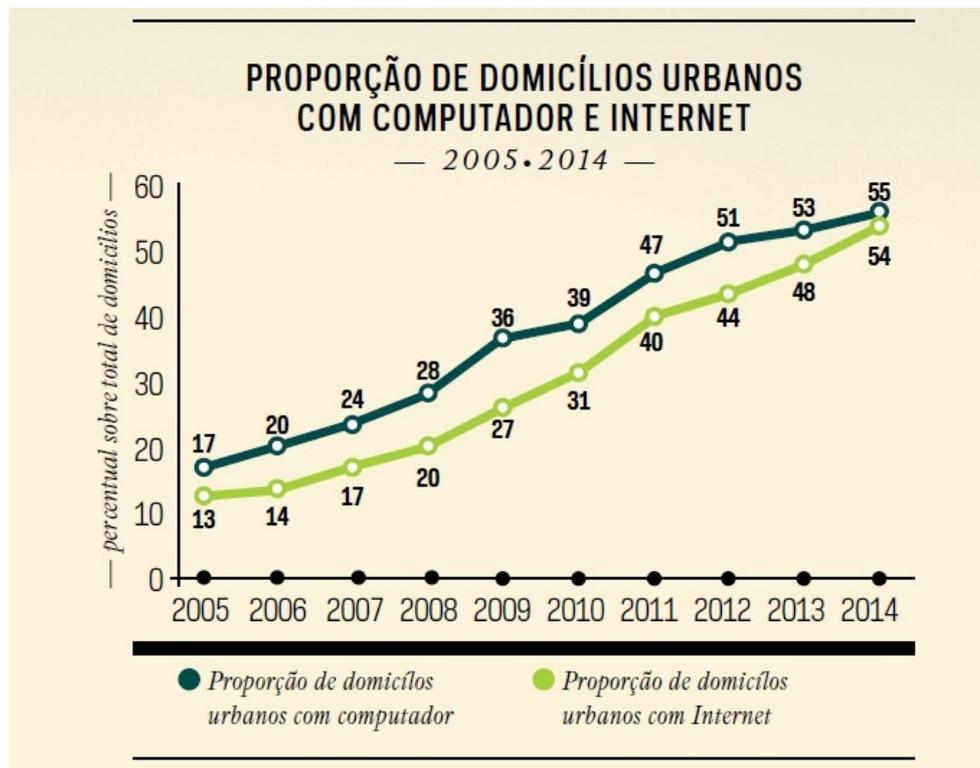
Desde seu surgimento, o Comitê Gestor da Internet não se preocupou apenas com métodos democráticos de decisão. O CGI.br também se preocupou com produção de dados e decisões baseadas em evidências.

Para tanto, o CGI.br criou em 2003 o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR – o famoso “NIC.br”. O NIC.br é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que implementa as decisões e projetos do Comitê Gestor da Internet no Brasil. São atividades permanentes do NIC.br, dentre outras, coordenar o registro de nomes de domínio – [Registro.br](#), estudar, responder e tratar incidentes de segurança no Brasil - [CERT.br](#), estudar e pesquisar tecnologias de redes e operações – [Ceptro.br](#), e produzir indicadores sobre as tecnologias da informação e da comunicação – [Cetic.br](#).

O “Cetic.br” é o [Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação](#), criado em 2005. Desde então, o Cetic.br tem produzido pesquisas sobre o perfil de uso da Internet no Brasil e feito o mapeamento das

desigualdades sociais no uso das TICs, especialmente entre as camadas mais pobres da população.

O reconhecimento do Cetic.br veio em 2012 quando a [Unesco firmou um acordo de cooperação internacional](#) com o departamento, incorporando atividades de capacitação em metodologias de medição das TICs em países da América Latina e na África. Graças ao Cetic.br, temos boa noção da expansão da Internet no Brasil e podemos instruir políticas públicas com dados:



As pesquisas do Cetic.br também ajudaram a compreender diferentes fenômenos sociais no uso da Internet, como:

- A expansão dos websites comerciais, do e-commerce e dos serviços por plataformas;
- A diferença de uso da Internet entre classes sociais (97% entre os mais ricos e 12% entre os mais pobres);
- A substituição dos computadores de mesa pelos aparelhos celulares e smartphones;

De suma importância é a série histórica “TIC Domicílios”, que permite compreender com clareza o debate em torno da inclusão digital no país. A [“TIC Domicílios de 2014”](#) mostrou que uma parcela da população brasileira ainda se encontra digitalmente excluída em função de barreiras como custo de acesso, falta de cobertura e de habilidades. Esse diagnóstico é fundamental para elaboração de políticas públicas de acesso à Internet no Brasil.

Todas as publicações do Cetic.br estão disponíveis online para consulta. [Confira a página de publicações](#) e veja a riqueza desses dados, elaborados a partir de enorme esforço de pesquisadores e colaboradores de diferentes áreas.

3.5. A FORMULAÇÃO DA BASE DO MARCO CIVIL DA INTERNET

Por fim, uma quinta contribuição fundamental do Comitê Gestor da Internet foi a formulação da “estrutura óssea” do [Marco Civil da Internet](#) – a pioneira lei federal de 2014 que estabeleceu direitos para uso da Internet no Brasil.

Essa “estrutura óssea” está no famoso “Decálogo do CGI.br”, uma definição de [Princípios para a Internet no Brasil](#) criada por consenso entre os representantes do Comitê.

Diversos estudiosos da história do Marco Civil da Internet atestam que o texto inicial proposto pelo Ministério da Justiça (governo Lula) e por colaboradores do Centro de Tecnologia e Sociedade (CTS-FGV) baseou-se no Decálogo do CGI.br ([Canabarro & Wagner, 2014](#); [Solagna et al., 2015](#); [Brito Cruz, 2015](#)). Uma rápida comparação dos princípios pensados pelo Comitê com a lei federal torna isso evidente:

Decálogo do CGI (2009):	Marco Civil da Internet (2014)
<p>Considerando a necessidade de embasar e orientar suas ações e decisões, segundo princípios fundamentais, o CGI.br resolve aprovar os seguintes Princípios para a Internet no Brasil:</p>	<p>Art. 3º. A disciplina do uso da internet no Brasil tem os seguintes princípios:</p>
<p>1. Liberdade, privacidade e direitos humanos O uso da Internet deve guiar-se pelos princípios de liberdade de expressão, de privacidade do indivíduo e de respeito aos direitos humanos, reconhecendo-os como fundamentais para a preservação de uma sociedade justa e democrática.</p>	<p>I - garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal;</p>
<p>2. Governança democrática e colaborativa A governança da Internet deve ser exercida de forma transparente, multilateral e democrática, com a participação dos vários setores da sociedade, preservando e estimulando o seu caráter de criação coletiva.</p>	<p>II - proteção da privacidade;</p>
<p>3. Universalidade O acesso à Internet deve ser universal para que ela seja um meio para o desenvolvimento social e humano, contribuindo para a construção de uma sociedade inclusiva e não discriminatória em benefício de todos.</p>	<p>III - proteção dos dados pessoais, na forma da lei;</p>
<p>4. Diversidade A diversidade cultural deve ser respeitada e preservada e sua expressão deve ser estimulada, sem a imposição de crenças, costumes ou valores.</p>	<p>IV - preservação e garantia da neutralidade de rede;</p>
<p>5. Inovação A governança da Internet deve promover a contínua evolução e ampla difusão de novas tecnologias e modelos de uso e acesso.</p>	<p>V - preservação da estabilidade, segurança e funcionalidade da rede, por meio de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais e pelo estímulo ao uso de boas práticas;</p>
<p>6. Neutralidade da rede Filtragem ou privilégios de tráfego devem respeitar apenas critérios técnicos e éticos, não sendo admissíveis motivos políticos, comerciais, religiosos, culturais, ou qualquer outra forma de discriminação ou favorecimento.</p>	<p>VI - responsabilização dos agentes de acordo com suas atividades, nos termos da lei;</p>
<p>7. Inimputabilidade da rede O combate a ilícitos na rede deve atingir os responsáveis finais e não os meios de acesso e transporte, sempre preservando os princípios maiores de defesa da liberdade, da privacidade e do</p>	<p>VII - preservação da natureza participativa da rede;</p>
	<p>VIII - liberdade dos modelos de negócios promovidos na internet, desde que não conflitem com os demais princípios estabelecidos nesta Lei.</p>
	<p>Parágrafo único. Os princípios expressos nesta Lei não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria ou nos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.</p>
	<p>Art. 4o A disciplina do uso da internet no Brasil tem por objetivo a promoção:</p>
	<p>I - do direito de acesso à internet a todos;</p>
	<p>II - do acesso à informação, ao conhecimento e à participação na vida cultural e na condução dos assuntos públicos;</p>
	<p>III - da inovação e do fomento à ampla difusão de novas tecnologias e modelos de uso e acesso; e</p>

<p>respeito aos direitos humanos.</p> <p>8. Funcionalidade, segurança e estabilidade A estabilidade, a segurança e a funcionalidade globais da rede devem ser preservadas de forma ativa através de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais e estímulo ao uso das boas práticas.</p> <p>9. Padronização e interoperabilidade A Internet deve basear-se em padrões abertos que permitam a interoperabilidade e a participação de todos em seu desenvolvimento.</p> <p>10. Ambiente legal e regulatório O ambiente legal e regulatório deve preservar a dinâmica da Internet como espaço de colaboração.</p>	<p>IV - da adesão a padrões tecnológicos abertos que permitam a comunicação, a acessibilidade e a interoperabilidade entre aplicações e bases de dados.</p>
---	---

Obviamente, o Marco Civil da Internet não é resultado somente do trabalho do Comitê Gestor da Internet. A elaboração participativa de uma lei federal – por meio de uma inovadora plataforma online – precisou do esforço coletivo de ativistas, deputados(as) progressistas e do setor empresarial. De todo modo, o Comitê Gestor da Internet teve um papel em emoldurar a discussão e definir os princípios para uso da Internet no Brasil.

4. AS ELEIÇÕES DO CGI

Desde 2003, o Comitê Gestor da Internet vem seguindo regras claras sobre a eleição dos membros do setor empresarial, da comunidade acadêmica e do terceiro setor. Os membros do CGI.br representantes da sociedade civil são eleitos para **mandatos trienais**.

Você, como representante de uma entidade do terceiro setor, **tem o direito de participar dessas eleições**, assim como um cidadão brasileiro tem o direito de escolher deputados e representantes executivos. A diferença é que esse processo é voluntário. É preciso que você se engaje nesse processo e trabalhe internamente na sua organização para que sua participação seja concretizada.

O decreto que reestruturou o CGI.br naquele ano definiu que “o colégio eleitoral de cada segmento será formado por entidades de representação pertinentes ao segmento, cabendo **um voto a cada entidade inscrita no colégio** e devendo o voto ser exercido pelo representante legal da entidade”.

Para o terceiro setor, as regras são claras e muito simples. A indicação dos representantes do terceiro setor será efetivada por meio da **constituição de um colégio eleitoral** que elegerá, por votação não-secreta, os respectivos representantes.

Cada entidade poderá indicar **somente um(a) candidato(a)** e apenas candidatos(as) indicados(as) por entidades inscritas poderão participar da eleição. Os candidatos deverão ser indicados pelos representantes legais das entidades inscritas.

Qualquer entidade do terceiro setor pode participar do colégio eleitoral do CGI.br. Não é preciso ser uma organização não-governamental especializada em Internet. Tampouco é preciso trabalhar com temas específicos como “direitos digitais” e “educação digital”. Como a Internet é de extrema relevância para toda a sociedade civil, os únicos critérios exigidos pela legislação são:

- ter existência legal de, no mínimo, dois anos em relação à data de início da inscrição de candidatos;
- não representar o governo;
- não representar o setor empresarial;
- não representar a comunidade científica e tecnológica;

As eleições de 2016 seguem um cronograma bem definido, conforme tabela abaixo:

Período	Evento
30/05 a 28/08	Entidades candidatas a compor colégio eleitoral realizam inscrições e enviam documentos
29/08 a 27/10	Comissão eleitoral analisa os documentos das entidades
27/10	Divulgação da lista das entidades homologadas para participar do colégio eleitoral
28/10 a 03/11	Apresentação de recurso sobre a lista das entidades homologadas
04/11 a 18/11	Comissão eleitoral analisa e julga recursos
18/11	Divulgação da lista definitiva das entidades homologadas
19/11 a 27/11	Indicação de candidatos pelas entidades homologadas
28/11 a 04/12	Candidatos indicados aceitam sua indicação
05/12	Divulgação da lista dos candidatos e início de campanha eleitoral
06/12 a 10/12	Apresentação de recursos sobre lista de candidatos
11/12 a 14/12	Análise dos recursos sobre lista de candidatos pela comissão eleitoral
14/12	Divulgação de candidatos indicados e homologados
14/04 a 29/04 (2017)	Período de votação
30/03	Divulgação da lista de votação
31/03 a 04/04	Prazo para apresentação de recurso sobre resultado da votação
05/04	Divulgação de lista definitiva dos candidatos eleitos para compor o CGI.br, se não houve recurso
07/04	Divulgação de lista definitiva dos candidatos eleitos, caso houver recurso

O primeiro passo, portanto, é fazer parte do colégio eleitoral. Sem essa primeira etapa – **até dia 28 de agosto** – não há como fazer parte da eleição pelo terceiro setor.

Muitas entidades possuem dúvidas de como fazer a inscrição no colégio eleitoral, como funcionam as eleições e como é feito o voto. Na próxima seção, explicaremos em detalhe cada uma dessas etapas.

5. COMO SE INSCREVER NAS ELEIÇÕES

A primeira dúvida das organizações não-governamentais que nunca participaram do Comitê Gestor da Internet é saber como as eleições funcionam na prática. Vamos às dúvidas mais comuns.

5.1. PRIMEIRA ETAPA: PREENCHER O FORMULÁRIO ELETRÔNICO

O primeiro passo consiste no preenchimento do formulário eletrônico da Comissão Eleitoral do CGI.br. Por meio de um navegador, acesse o [sítio http://www.cgi.br/processo-eleitoral/](http://www.cgi.br/processo-eleitoral/).

Clique em “formulário de inscrição”, conforme figura abaixo:

Processo Eleitoral

O modelo brasileiro de governança da Internet é reconhecido em todo o mundo por reunir membros de diversos setores importante espaço multissetorial de diálogo e decisão sobre os grandes temas relacionados à Internet no Brasil. Além de majoritária e efetiva da Sociedade Civil em suas ações referentes à gestão do crescimento da Internet no País, o CGI.br representação dos diversos setores envolvidos mais diretamente com a Internet, especialmente no que toca à formulação

Desde 2003, o CGI.br é composto por 21 integrantes, sendo 11 representantes da Sociedade Civil, nove representantes saber em assuntos de Internet.

Os membros do CGI.br representantes da Sociedade Civil são eleitos para mandatos trienais. As eleições dos membros composto por entidades representativas de cada segmento (Comunidade Científica e Tecnológica, Empresarial e Terceir

Eleições 2016

- [Leia a chamada para convocação do processo eleitoral do CGI.br em 2016.](#)
- [Veja o cronograma detalhado do processo eleitoral de 2016](#)
- [Formulário eletrônico de inscrição para composição do colégio eleitoral.](#)
- Entidades cadastradas mas ainda não homologadas.

Você terá acesso à página [Cadastro do eleitor](#). Nessa página, preencha o formulário com os seguintes dados (tomando o Idec como exemplo):

- Segmento: Terceiro Setor
- Nome Empresarial: Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor
- CNPJ:58.120.387/0001-08
- Endereço: Rua Desembargador Guimarães, 21
- CEP:05002-050
- Cidade: São Paulo
- UF:SP
- Telefone:(11) 38742171

Na sequência, preencha os dados do representante da instituição (Nome do Representante, CPF, RG, UF, Órgão Emissor, Endereço, CEP, Cidade, UF, Telefone, E-Mail).

Você terá que informar ao CGI.br alguns dados pessoais. **Não se esqueça de informar um e-mail válido (e de uso regular) para receber o e-mail de confirmação e futuras comunicações.**

Uma vez finalizado o cadastro, você deverá visualizar uma página com a seguinte informação:



Siga as instruções do e-mail do Comitê Gestor da Internet para autenticar o cadastro. Pronto. A primeira etapa está concluída. Após validação, o nome da entidade deve [aparecer neste link](#).

5.2. SEGUNDA ETAPA: ENVIAR DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Agora que você realizou a inscrição online, é hora de preparar a documentação para enviar para o Comitê Gestor da Internet.

É possível enviar tudo por e-mail, por meio do endereço eleicao2016@cgi.br. Ou, caso você queira mandar à moda antiga, as cartas devem ser protocoladas até às 17h do dia 26 de agosto de 2016 (sexta-feira).

A Comissão Eleitoral exige oito documentos das entidades. Tais documentos são:

1. Cópia simples do **CNPJ** da entidade (impressão do site da Secretaria da Receita Federal);
2. Cópia simples do **estatuto de formação da entidade**, com comprovação de registro desse documento no órgão competente;
3. Cópias simples da **última alteração estatutária** ocorrida até a data de envio dos documentos, com comprovação de registro no órgão competente, se houver;

4. Cópias simples da última **ata de assembleia de eleição e da posse da diretoria**, com comprovação de registro desse documento no órgão competente;
5. Cópia simples do documento que comprova que a entidade tem **dois anos de exercício** de sua atividade na data de publicação desta Chamada;
6. Declaração assinada pelo Representante Legal da entidade informando os **motivos pelos quais a entidade tem interesse em participar do CGI.br**;
7. Procuração, se necessário for, designando o **“Representante Legal da Entidade” para fins deste processo eleitoral**; e
8. Cópia do CPF e da Identidade do Representante Legal.

Reunir esses documentos exige algumas horas de preparação. **Não deixe para a sexta-feira do dia 26 de agosto**, último dia útil antes do fim do prazo.

Toda entidade minimamente organizada tem os registros do estatuto, do CNPJ, da última alteração estatutária e da assembleia de posse da diretoria. Reúna primeiramente esses documentos formais.

O documento que comprove mais de dois anos de existência da entidade pode ser um documento fiscal, uma ata de reunião oficial ou um projeto pelo qual a entidade recebeu financiamento externo.

A declaração de interesse da entidade é um documento simples, de até duas páginas. Não se preocupe em escrever uma dissertação sobre a governança da Internet. Basta ser objetivo e demonstra o real interesse da entidade. Acreditamos que esse manual pode ser útil para pensar por que o Comitê Gestor da Internet é importante e por que as entidades precisam participar.

Por fim, caso você pretenda indicar alguém diferente do representante do formulário online para votação no processo eleitoral, prepare uma procuração simples de nomeação do “Representante Legal da Entidade”.

Após o recebimento da documentação, o Representante Legal da Entidade receberá correspondência no endereço eletrônico previamente informado, para efeito da confirmação do mesmo e de recebimento de informações adicionais, devendo obrigatoriamente acessar o endereço da internet (URL) citado na referida mensagem, validando o endereço eletrônico fornecido.

Em 60 (sessenta) dias após o término do prazo descrito no item 2.3, às 20:00 horas, horário de Brasília, e após análise da documentação das entidades, a Comissão Eleitoral divulgará na página do CGI.br na internet no endereço www.cgi.br/eleicao2016, bem como por correspondência eletrônica enviada aos “Representantes Legais das Entidades”, relação contendo as Entidades Homologadas.

5.3. OS ERROS MAIS COMUNS

A não homologação de uma entidade acontece por erros bobos, geralmente ligados à falta de atenção ou pouca organização da entidade. Em conversa feita com membros da Comissão Eleitoral do Comitê Gestor da Internet, verificou-se que os erros mais comuns cometidos pelas ONGs são:

- A entidade não se registra como “terceiro setor” (confunde com “comunidade acadêmica” ou “setor empresarial”, por exemplo);
- A entidade registra um endereço não utilizado com frequência, o que impede a confirmação e autenticação da mensagem da Comissão Eleitoral;
- A entidade não envia nenhuma documentação no período definido pela Comissão Eleitoral;

Caso haja algum problema de documentação ou falha no envio de arquivos digitalizados, fique tranquilo. Não é o caso de não homologar uma entidade. O Comitê Gestor da Internet abre prazos para recursos e tem uma equipe técnica que avalia, com cuidado, casos de falhas menores.

6. COMO VOTAR APÓS INSCRIÇÃO?

Após habilitação, o processo de votação é simples e coordenado pela Internet – afinal de contas, trata-se do Comitê Gestor da Internet e seria um contrassenso utilizar cédulas e urnas físicas!

Entenda, rapidamente, como funciona a etapa de votação.

6.1. VOTANDO PELO FORMULÁRIO ELETRÔNICO

Os candidatos que irão disputar as vagas do terceiro setor serão nomeados até o dia **14 de dezembro de 2016**. Eles terão noventa dias para a “campanha eleitoral”.

Uma vez definido em quem sua entidade irá votar, você terá o prazo de 15 dias, contanto a partir de **14 de abril de 2017**, para preencher um formulário eletrônico de votação. Lembre-se que esse formulário será enviado no e-mail indicado no primeiro formulário eletrônico (explicado no item 5.1 deste manual).

A votação é simples e direta: trata-se da escolha de um representante do terceiro setor. A contagem é por maioria: os 4 (quatro) candidatos mais votados do terceiro setor serão eleitos representantes titulares do terceiro setor e os 4 (quatro) seguintes serão eleitos suplentes dos representantes titulares do terceiro setor.

Após a votação, o Representante Legal da Entidade receberá correspondência eletrônica encaminhada pelo CGI.br para efeito de confirmação do voto e deverá respondê-la para o endereço eleicao2016@cgi.br.

A votação é simples, rápida e indolor!

6.2. AS NOVAS REGRAS DO CGI: UM VOTO POR INSCRIÇÃO

A partir deste ano, o Comitê Gestor da Internet criou uma regra mais restrita para a sociedade civil no que toca à votação dos representantes. Antes, era possível votar em 4 representantes e fazer composições mais amplas com outras entidades. Hoje, o sistema permite a votação *em somente um candidato* – o que torna a disputa mais conflituosa e menos suscetível a arranjos pré-determinados.

A mudança é resultado de críticas que o CGI.br recebia de “captura” por associações influentes em razão do alto número de entidades coordenadas por uma só liderança. Tal discurso de captura está expresso em [um polêmico texto da Folha de São Paulo](#), publicado em julho deste ano.

Uma forma de combater o discurso de captura é fazer com que mais entidades participem do colégio eleitoral do Comitê Gestor da Internet. Para tanto, como destacado no [texto-manifesto da Coalizão Direitos na Rede](#), basta que a entidade seja da sociedade civil e tenha a vontade de participar deste processo:

A sociedade civil no CGI.br não deve representar apenas organizações e movimentos atrelados à Internet ou à luta por direitos na rede. Na verdade, esse setor pode e deve abarcar a sociedade civil organizada como um todo, já que todas as camadas da população são potencialmente afetadas pela Internet. Nesse sentido, não importa se uma entidade é um assentamento rural ou um centro de pesquisa – para garantir o caráter democrático do CGI.br, ela pode e deve fazer parte do colégio eleitoral, desde que formalmente constituída, o que reforça a legitimidade deste modelo de governança (Coalizão Direitos na Rede, 2016).

As novas regras podem ser benéficas e podem aumentar a disputa democrática no terceiro setor. Para que o Comitê Gestor da Internet continue dinâmico e atuante, é preciso que a sociedade civil ocupe este órgão quase-regulador.

A rota já está traçada. Agora a bola está com você! Participe!

REFERÊNCIAS

- Almeida, G. (2007). [*Neutralidade da Rede e Desenvolvimento: o caso brasileiro*](#). Diplo Foundation.
- Afonso, C. (2002). [*Internet no Brasil: alguns desafios a enfrentar*](#). *Informática Pública*, v. 4(2), 169-184.
- Afonso, C. (2006). [*Todos os datagramas são iguais perante a rede*](#). Instituto Nupef. Rio de Janeiro.
- Brito Cruz, F. (2015). [*Direito, Democracia e Cultura Digital: a experiência de elaboração legislativa do Marco Civil da Internet*](#). Dissertação de mestrado. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.
- Canabarro, D. R., Wagner, F. R. (2014). [*A Governança da Internet: Definição, Desafios e Perspectivas*](#). Associação Brasileira de Ciência Política, 9.
- Carvalho, M. S. R. M.; Cuckierman, H. L. (2015). [*"The Dawn of the Internet in Brazil."*](#) *IEEE Annals of the History of Computing* 37.4: 54-63.
- Cavalcanti, D. (2011). [*The Role of Internet Exchange Points in Broadband Policy and Regulation*](#), *Proceedings of the 4th ACORN-REDECOM Conference Brasilia*, D.F., May 14-15.
- Cerf, V. (2006). [*Statement of Vinton Cerf, Vice President/Chief Internet Evangelista, Google Inc. Net Neutrality: Hearing before the Committee on Commerce, Science, and Transportation*](#). United States Senate.
- Galperin, H. (2013). [*Connectivity in Latin America and the Caribbean: the role of Internet Exchange Points*](#), Universidade de San Andrés, *Centro de Tecnología y Sociedad*, Documento de Trabajo nº 14.
- Hoepers, C.; Steding-Jesse, K.; Kühl, R. (2008). [*Proposta da Comissão de Trabalho Anti-Spam do Comitê Gestor da Internet no Brasil*](#). CGI.br.
- Hoepers, C.; Faulhaber, H.; Steding-Jessen, K. (2015). [*Combate ao Spam na Internet no Brasil: histórico e reflexões sobre o combate ao spam e a gerência da porta 25 coordenados pelo Comitê Gestor da Internet*](#). São Paulo: Comitê Gestor da Internet.
- Moreiras, A.; Getschko, D. (2008). [*Os Pontos de Troca de Tráfego, o PTTMetro e a Internet Brasileira*](#). CEPTR0.
- Ramos, P. (2014) [*Neutralidade Da Rede e o Marco Civil da Internet: um guia para Interpretação*](#). *Diálogos NDIS*. Núcleo de Direito, Internet e Sociedade da USP.
- Solagna, F., de Souza, R. H. V., & Leal, O. F. (2015). [*Quando o ciberespaço faz as suas leis: o processo do Marco Civil da Internet no contexto de regulação e vigilância global*](#). *Vivência: Revista de Antropologia*, 1(45).